

**PROJETO DE LEI N.º 61/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

GERAL 1289  
**Câmara Municipal**  
**CACEQUI-RS**  
Prot. 94-122-23 Pag. 125  
Data 15/04/23  
Assinatura \_\_\_\_\_ Hora \_\_\_\_\_

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 3.983/2018, QUE CONCEDE REMUNERAÇÃO À COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MENDES MACHADO DEL' OLMO, no uso de suas atribuições legais,**

**Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1.º Fica alterada a redação do Artigo 4º da Lei Municipal n.º 3.983/2018, de 27 de setembro de 2018, passando a ter a seguinte redação:**

**Art. 4º. "A composição da Comissão de Processo Seletivo será constituída por 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, a serem designados por Portaria, sendo obrigatório no mínimo dois servidores detentores de cargo de provimento efetivo do quadro do Município.**

**Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 18 DE ABRIL DE 2023.**

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO:95978801053  
Assinado de forma digital por ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO:95978801053  
Dados: 2023.04.18 11:01:20 -03'00'

**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Em 20/04/23  
Presidente \_\_\_\_\_

Gestão 2021-2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA  
Em 20/04/23  
Presidente \_\_\_\_\_

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Em \_\_\_\_\_  
Presidente \_\_\_\_\_

A ORDEM DO DIA  
Em 15/04/23  
Presidente \_\_\_\_\_

APROVADO  
Em 15/04/23  
Presidente \_\_\_\_\_

20/04/23



---

**JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que altera a Lei Municipal N.º 3.983, de 27 de setembro de 2018, a qual concedeu remuneração à Comissão de Processo Seletivo, especificamente no tocante ao artigo 4º, que trata da composição dos membros da Comissão.

Referimos aos Ilustres Parlamentares, que o mencionado artigo 4º que ora se busca alteração, estabelece que a Comissão será composta de três membros, devendo ser apenas servidores efetivos do quadro do município.

Apontamos que a alteração levada a apreciação dos Dignos Edis, diz respeito a questão dos membros efetivos, sendo a exigência agora de que no mínimo dois integrantes sejam efetivos do quadro, podendo o terceiro ser cargo em comissão ou efetivo.

Tal alteração, é em decorrência de que, nesse tipo de trabalho da Comissão exige sempre atuação de um servidor na função de Procurador Jurídico, dado a natureza da matéria analisada e que seguidamente ocorrem recursos administrativos, que necessitam atuação do jurídico.

Ademais, informamos aos Preclaros Representantes da Comunidade, que atualmente o Município na área jurídica conta com somente um servidor concursado, uma vez que, os outros dois, uma está em laudo médico e a outra em Licença de Interesse Particular, sendo que

este único servidor efetivo está prestes a ser jubulado, somado ao fato de que os membros para compor a Comissão deverão ter conhecimento amplo no assunto em apreço, o que torna um tanto mais dificultoso a escolha dos membros, se fosse mantida a determinação de ser todos efetivos, por esta razão se faz necessário a mudança ora levada a análise desta Egrégia Casa.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 18 DE ABRIL**  
DE 2023.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO:95978801053  
Assinado de forma digital por ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO:95978801053  
Dados: 2023.04.18 11:01:44 -03'00'

**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**